DECRETO Nº 37.971, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, que aprova o Regulamento da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, no Decreto nº 36.102, de 18 de janeiro de 2011, no Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, e no Decreto nº 37.707, de 28 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, que aprovou o Regulamento e o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.707, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

" AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Presidente	DAS-1	01
Diretor de Gestão de Recursos Hídricos	DAS-2	01
Diretor de Regulação e Monitoramento	DAS-2	01
Diretor de Administração e Finanças	DAS-2	01
Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	01
Gerente de Apoio aos Organismos de Bacias	DAS-4	01
Gerente de Revitalização de Bacias	DAS-4	01
Gerente de Outorga e Cobrança	DAS-4	01
Gerente de Monitoramento e Fiscalização	DAS-4	01
Gerente de Administração e Gestão de Pessoas	DAS-4	01
Gerente de Orçamento e Finanças	DAS-4	01
Gerente de Meteorologia e Mudanças Climáticas	DAS-4	01
Gerente de Planos e Sistema de Informações de Recursos Hídricos	DAS-4	01
Gerente de Articulação e Comunicação	DAS-4	01
Secretária de Gabinete	CAS-3	01
Chefe do Núcleo de Mobilização Social	CAS-3	01
Chefe do Núcleo de Capacitação em Recursos Hídricos	CAS-3	01
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	08 (NR)

Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	08			
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	03			
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA-1	02	TOTAL	-	38 (NR)

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas (Pernambuco-PE), Recife, 12 de março do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }

Art. 1 Art. 2